



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO 100/2005 DE 19 DE MAIO DE 2005

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.797/2004 de 27.12.04:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.257,96 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0901	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.601.0034.1.023	Aquisição de Veículo para Casa Familiar Rural		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01000	418,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01730	17.839,96
TOTAL			18.257,96

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos financeiros recebidos através de convênio do exercício anterior e de cancelamento de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, Lei 1.797 de 27.12.2004:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0901	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.601.0034.2.033	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	01000	418,00
TOTAL			418,00

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades para aplicação em outras áreas	01730	17.839,96
TOTAL			17.839,96

Art. 3º - Fica criada a meta: Adquirir veículo destinado ao programas da Casa Familiar Rural com recursos do PRONAF no item 41 do inciso III do art. 1º da Lei nº 1.796/2004 de 27.12.04 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Decreto 100/2005 de 19 de maio de 2005 – folha 02

Art. 4º - Fica criada a meta: Adquirir veículo destinado ao programas da Casa Familiar Rural com recursos do PRONAF no Anexo do Plano Plurianual para os exercício de 2002 a 2005 – Lei nº 1.701 de 24.12.2001:

ÓRGÃO: 09.00 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO : 20 – AGRICULTURA

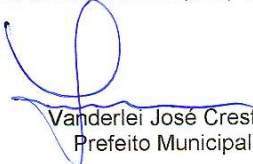
OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar as Associações de Produtores de infra estrutura, conforme Plano de Trabalho Agrícola

Ações dos programas	Programa	TipoProj/Ativ	Unidade Medida	2002	2003 a 2005
Aquisição de Veículo	0034	P	Equipamento	-	01

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 19 de maio de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 084 de 26/05/05 pg n.º 07